



AM
Antunes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 24/03

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZANOVE DE NOVEMBRO DO ANO
DOIS MIL E TRÊS**

Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano dois mil e três, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Honorina Maria Pereira Silvestre.-----

Às vinte e uma horas e quinze minutos com a presença da Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, D^a Maria Fernanda Mota Grilo Andrade Gomes, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 3 de Novembro a 7 de Novembro de 2003: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 5; Autorizações Administrativas: 1; Proposta nº. 4037/01: 1; - Alterações: 1; - Licenças de Utilização: 2; Informações Prévias: 3; - Loteamentos Urbanos: 2; e de 10 de Novembro a 14 de Novembro de 2003: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 2; Proposta nº. 4037/01; - Licenças de Utilização: 3; Informações Prévias: 1; - Loteamentos Urbanos: 1.-----



Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 994/03 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MONTIJO, NO ÂMBITO DA “SEMANA DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA” – Realizou-se no passado dia 16 de Outubro, na Escola Secundária Jorge Peixinho, no âmbito da “Semana de Prevenção e Segurança”, um exercício de simulacro de sismo e incêndio, que contou com a participação de 20 bombeiros da Corporação do Montijo, onde foram testados os mecanismos de evacuação de emergência daquele estabelecimento de ensino, a operacionalidade dos bombeiros, difundindo igualmente junto da comunidade escolar as medidas de autoprotecção a adoptar em caso de catástrofe. Na sequência deste evento, vem o Gabinete Municipal de Protecção Civil solicitar a esta Câmara Municipal, a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários pelo serviço prestado. Considerando que os bombeiros têm tido desde sempre um papel determinante na prossecução da política de prevenção do risco e no socorro às populações do Concelho de Montijo, em conformidade com o espírito abnegado e voluntário que caracteriza a acção dos Soldados da Paz nas diferentes missões que lhe são confiadas; Considerando que compete à Presidente da Câmara Municipal dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistências, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas nos termos do disposto no artº. 68º., nº. 1 alínea z) da Lei das Autarquias Locais; Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos do disposto no artº. 64º., nº. 4 alínea a) da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Conceder um subsídio no valor de € 1.000,00 (mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo, pela sua participação no exercício de simulacro na Escola Secundária Jorge Peixinho, no âmbito da “Semana de Prevenção e Segurança”. 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 01.03/04.07.01.03. 3.



AA
wfg.

Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1 e artº. 3º., nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

2 – PROPOSTA Nº. 995/03 – APROVAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NA MODALIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO SIMPLES COM O BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS EM VÁRIAS OBRAS – *Na sequência da deliberação camarária tomada em reunião de 24.09.2003 titulada pela proposta nº. 941/03, foi adjudicada a contratação do empréstimo de 705.883,00€ (setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três euros) na modalidade de abertura de crédito simples ao Banco Português de Investimentos (BPI) nos termos e pelos fundamentos constantes do relatório justificativo a ele apenso. Notificado que foi o Banco Português de Investimentos da deliberação adjudicativa, vem agora esta instituição bancária remeter-nos o contrato referente ao financiamento para efeitos de aprovação do Órgão Executivo e posterior submissão a visto do Tribunal de Contas nos termos da al. a) do nº. 1 do artº. 46º. da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). Neste termo: Considerando que a Assembleia Municipal já aprovou o presente pedido de empréstimo em sua sessão extraordinária realizada em 24.10.2003 nos termos do artº. 53º., nº. 2 al. d) da Lei das Autarquias Locais, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: - Aprovar, nos seus precisos termos, o contrato de empréstimo na modalidade de abertura de crédito simples com Banco Português de Investimentos até ao montante de 705.883,00€ (setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três euros), destinado ao financiamento de investimentos em várias Obras, conforme documento que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, constituindo parte integrante da presente proposta. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).*-----

Deliberação: *Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária.*-----

3 – PROPOSTA Nº. 996/03 – FIXAR EM 0,8% A TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA PRÉDIOS URBANOS CUJO VALOR TRIBUTÁVEL É ENCONTRADO POR VIA DA CORRECÇÃO MONETÁRIA PONDERADA E 0,5% PARA PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO CIMI – *Com a entrada em vigor do novo regime de tributação do património previsto no Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro dar-se-á uma profunda reforma no sistema de avaliação de propriedade, em especial da propriedade urbana. No plano da incidência, o IMI segue a mesma concepção que presidia à contribuição autárquica, o valor do imposto é calculado mediante a aplicação de uma taxa*



ao valor patrimonial tributável. A grande alteração verifica-se na quantificação da matéria colectável, isto é, no apuramento do valor patrimonial tributário, pois existem alterações ao nível das taxas, havendo pequenos ajustamentos nas obrigações declarativas; da definição do montante a partir do qual é devido o imposto; no caso dos construtores para venda ou dos adquirentes para revenda e nas isenções. Nesta fase, não é feita avaliação geral dos prédios, havendo apenas uma actualização imediata por via da correcção monetária ponderada. Não existem estudos que suportem de forma suficientemente fiável os níveis de receitas a atingir em 2004 com aplicação do novo código. Cabe aos Municípios definir anualmente de acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro, a taxa aplicável aos prédios urbanos cujo valor tributável é determinado via da correcção monetária, entre os limites constantes na alínea b) do n.º 1 do art.º 112.º (0,4% a 0,8%) e a taxa aplicável aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, de entre os limites constantes na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º (0,2% a 0,5%) do DL supramencionado. A Associação Nacional dos Municípios e Área Metropolitana de Lisboa recomendam aos municípios a aplicação das taxas municipais para 2004, pelo valor máximo permitido por lei. Assim, propõe-se: 1. Que o Executivo Municipal delibere fixar em 0,8% a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos cujo valor tributável é encontrado por via da correcção monetária ponderada e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CMI. 2. Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. 3. Que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 31 de Dezembro do corrente ano (art.º 24.º do DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N.º 997/03 – DELEGAR A REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NAS ASSEMBLEIAS DAS ESCOLAS SECUNDÁRIAS JORGE PEIXINHO E POETA JOAQUIM SERRA RESPECTIVAMENTE NAS JUNTAS DE FREGUESIA DE MONTIJO E AFONSOEIRO – O Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio veio aprovar o novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo o modelo de funcionamento dos órgãos, estruturas e serviços das escolas. O ponto 2. do art.º 8.º do referido regime publicado em anexo ao supracitado Decreto-Lei estabelece o seguinte: “A Assembleia é o órgão de participação e representação da comunidade educativa, devendo estar salva-



AA
Miguel

guardada na sua composição a participação de representantes dos docentes, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do pessoal não docente e da autarquia local". Com base no exposto, e conforme deliberação deste Executivo Camarário, o anterior Chefe da Divisão Social, Cultural e de Ensino – Dr. Aníbal Fontes – representou esta Câmara Municipal nas Assembleias das Escolas Secundárias Jorge Peixinho e Poeta Joaquim Serra até à data de término do exercício das suas funções, em 31 de Agosto de 2003. Atendendo à conseqüente necessidade de proceder à designação de um outro representante da Autarquia Local nas Assembleias das referidas Escolas e ao ponto 3. do art.º 12.º do supracitado regime, segundo o qual "os representantes da Autarquia Local são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia", **PROPONHO** a V. Exas. que esta Edilidade delegue a representação da Autarquia Local nas Assembleias das Escolas Secundárias Jorge Peixinho e Poeta Joaquim Serra respectivamente nas Juntas de Freguesia de Montijo e de Afonsoeiro. Esta proposta consubstancia-se em duas ordens de factores, a citar: - Dificuldade da Câmara Municipal, ao nível da disponibilização de recursos humanos, em assegurar a sua representação num elevado número de Assembleias de Escolas/ Agrupamentos de Escolas; - Escassa atribuição legal de competências às Câmaras Municipais em matéria de educação no que concerne ao 3.º ciclo do ensino básico e ao ensino secundário. Nos termos do art.º 37.º, do art.º 64.º n.º 6 alínea c) e do art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, esta delegação de competências carece de posterior autorização da Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 998/03 – REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NAS ASSEMBLEIAS DOS AGRUPAMENTOS DE CANHA E SANTO ISIDRO E DA FREGUESIA DE PEGÕES E ASSEMBLEIAS DA ESCOLA DE 2.º CICLO DE MONTIJO E DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS MAESTRO JORGE PEIXINHO E DE AFONSOEIRO E SARILHOS GRANDES – O Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio veio aprovar o novo regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo o modelo de funcionamento dos órgãos, estruturas e serviços das escolas. O ponto 2. do art.º 8.º do referido regime publicado em anexo ao supracitado Decreto-Lei estabelece o seguinte: "A Assembleia é o órgão de participação e representação da comunidade educativa, devendo estar salvaguardada na sua composição a participação de representantes dos docentes, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do pessoal não docente e da autarquia local". Neste âmbito e conforme deliberação deste Executivo Camarário, o anterior Chefe da Divisão Social, Cultural e de Ensino – Dr. Aníbal Fontes – representou esta Câmara Municipal na Assembleia do Agru-



pamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes até à data de término do exercício das suas funções, em 31 de Agosto de 2003. Por outro lado, também por deliberação deste Executivo Camarário, a representação desta Edilidade nas Assembleias da Escola Básica de 2º. Ciclo de Montijo, dos Agrupamentos de Escolas Maestro Jorge Peixinho, de Canha e Santo Isidro e da Freguesia de Pegões tem vindo a ser assegurada pela actual titular do referido cargo de chefia – Dr.^a. Paula Batista. Perante o exposto e atendendo ao seguinte: 1. Necessidade de proceder à designação de um outro representante da Autarquia Local na Assembleia do Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes; 2. Necessidade de redistribuir a representação da Câmara Municipal nas Assembleias da Escola Básica de 2º. Ciclo de Montijo, dos Agrupamentos de Escolas Maestro Jorge Peixinho, de Canha e Santo Isidro e da Freguesia de Pegões devido à elevada carga horária que a mesma implica e que dificilmente se compatibiliza com o exercício de todas as funções inerentes ao cargo de chefia pela titular do mesmo; **Proponho a V. Exas. que:** - A Dr.^a. Paula Batista continue a assegurar a representação da Câmara Municipal nas Assembleias dos Agrupamentos de Canha e Santo Isidro e da Freguesia de Pegões; - A Dr.^a. Ana Quintas (Técnica Superior de 2.^a classe da DSCE/GAE) passe a assegurar a representação da Câmara Municipal nas Assembleias da Escola Básica de 2º. Ciclo de Montijo e dos Agrupamentos de Escolas Maestro Jorge Peixinho e de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 999/03 – APROVAÇÃO DO QUADRO SOBRE RENDIMENTO PER CAPITA E VALORES DE PARTICIPAÇÃO FAMILIAR NOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICOS – O Decreto-Lei nº. 147/97, de 11 de Junho determina que as componentes não educativas da educação pré-escolar são comparticipadas pelas famílias, de acordo com as respectivas condições sócio-económicas. O Despacho-conjunto nº. 300/97, de 9 de Setembro aprova as normas que regulam as participações familiares nas supracitadas componentes não-educativas – **alimentação e animação sócio-educativa** (vulgo prolongamento de horário) – definindo 6 escalões de rendimento per capita que são indexados à remuneração mínima mensal. Considerando que:

1.1. A definição de 6 escalões de rendimento para determinação dos custos de participação familiar no âmbito da educação pré-escolar revela-se dispare com os 2 escalões de rendimento definidos para determinação dos custos de participação familiar na alimentação de alunos do ensino básico.

1.2. A disparidade referida no ponto 1.1. torna-se mais evidente nos casos em que os jardins de infância funcionam integrados em escolas de 1º. Ciclo, na medida em que são ocasionadas situações de crianças pertencentes ao mesmo



AA
supp.

agregado familiar que almoçam no mesmo refeitório e que têm participações diferentes nos custos de alimentação porque frequentam níveis de educação diferentes. 1.3. é conveniente reduzir esta disparidade ao mínimo, dentro dos limites permitidos pelo Desp.-Conj. N.º. 300/97. 2. Os valores das participações familiares nos custos das componentes não-educativas da educação pré-escolar carecem de fixação nos escalões 1.º, 2.º e 3.º, na medida em que o supracitado despacho conjunto indica apenas limites percentuais dentro dos quais os mesmos podem ser definidos. **PROPONHO A V. Exas.**, no quadro anexo, a fixação dos valores percentuais das participações familiares nos custos dos serviços de alimentação e de animação sócio-educativa a praticar em cada um dos 6 escalões de capitação, no ano lectivo de 2003/2004. **PROPONHO** ainda que: 1. As participações familiares nos custos do serviço de alimentação sejam recebidas pelas responsáveis dos Jardins de Infância e, posteriormente, entregues pelas mesmas às responsáveis das escolas do 1.º Ciclo que asseguram a gestão dos refeitórios que fornecem as refeições ou nos Conselhos Executivos dos Agrupamentos em que se integram. 2. As participações familiares nos custos do serviço de animação sócio-educativa sejam mensalmente recebidas pelas responsáveis dos Jardins de Infância ou pelos Conselhos Executivos dos Agrupamentos e, posteriormente, entregues pelos mesmos nesta Câmara Municipal. 3. Os encarregados de educação que não apresentarem boletim para caracterização sócio-económica (de modo a permitir a determinação dos escalões em que as crianças se integram e o valor da participação nos custos do serviço de apoio) paguem os valores máximos definidos para cada serviço, nomeadamente os seguintes: - Serviço de alimentação: 1,26€/refeição diária; - Serviço de animação sócio-educativa: 37,26€/mês. O referido valor diário máximo do serviço de alimentação corresponde ao valor do custo das refeições a fornecer nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º Ciclos, estipulado pelo despacho conjunto n.º. 13224/2003, de 7 de Julho, o qual foi adoptado para os refeitórios das escolas de 1.º Ciclo por deliberação deste Executivo Camarário, em reunião de 10 de Setembro de 2003. O referido valor mensal máximo do serviço de animação sócio-educativa foi determinado a nível concelhio, tendo por base o número total de crianças inscritas no mesmo e os encargos da Câmara Municipal com a colocação de Assistentes de Acção Educativa para assegurar a implementação do serviço e com a atribuição de subsídios aos estabelecimentos de educação pré-escolar para aquisição do material de desgaste necessário. A estes encargos, foi deduzido o valor da participação financeira pela DREL no custo do serviço, ao abrigo do Acordo de Cooperação anualmente celebrado com esta autarquia, o qual, no ano lectivo de 2003/2004, é de 636,53€/mês/sala. 4. Perante situações em que os estabelecimentos de educação pré-escolar/agrupamentos verifiquem a impossibilidade



de algumas famílias preencherem os boletins de candidatura a auxílios económicos e/ou de os fazerem acompanhar dos necessários documentos comprovativos, sejam aceites, pela Câmara Municipal, relatório descritivos da situação de carência sócio-económica das crianças devidamente autenticados pelos órgãos de gestão. 5. As crianças que se enquadrem na situação descrita no ponto anterior fiquem isentas do pagamento das participações familiares nos custos dos serviços de alimentação e de animação sócio-educativa, devido à impossibilidade de determinação dos respectivos rendimentos per capita. 6. As crianças portadoras de deficiência que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar sejam integradas no escalão 1º, independentemente dos respectivos rendimentos per capita, à semelhança do que é legalmente preconizado para os alunos portadores de deficiência que frequentam os estabelecimentos de ensino básico e secundário, os quais são sempre integrados no escalão A. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 1000/03 – DELEGAR NA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTIJO A REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO CONSELHO CONSULTIVO DO JARDIM DE INFÂNCIA DO BAIRRO DO AREIAS – A Direcção do Jardim de Infância do Bairro do Areias solicitou a esta Câmara Municipal a designação de um representante da Autarquia Local para integrar o Conselho Consultivo daquele estabelecimento de educação pré-escolar. O artigo 31º. do capítulo IX do Estatuto dos Jardins de Infância (aprovado pelo Decreto-Lei nº. 542/79) define o Conselho Consultivo como um dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar. O ponto 2. do artº. 39º. do referido Estatuto refere que “do Conselho Consultivo farão parte, para além do director que presidirá, os educadores, um elemento do pessoal auxiliar eleito, 2 representantes dos pais e um representante do órgão de poder local”. De acordo com o ponto 1. do artº. 41º. do mesmo Estatuto, constituem competência deste órgão as seguintes: - Representar os interesses dos pais; - Dar parecer sobre a organização funcional do estabelecimento; - Dar parecer sobre o plano anual de actividades e o respectivo relatório de execução; - Sugerir medidas que assegurem a participação das famílias nas actividades do jardim de infância; - Propor acções que reforcem a cooperação entre o jardim de infância e a comunidade; - Cooperar nas acções relativas à segurança, conservação do património e equipamento e aproveitamento integral do património. Com base no exposto e considerando a dificuldade da Câmara Municipal, ao nível da disponibilização de recursos humanos, em assegurar a sua representação num elevado número de Assembleias de Escolas/Agrupamentos de Escolas e de Conselhos Consultivos de Jardins de Infância não integrados em Agrupamentos, **PROPONHO** a V. Exas. que esta Edilidade delegue na Junta de



MA
Lupa

Liv. 12
Fls. 211

Freguesia de Montijo a representação da Autarquia Local no Concelho Consultivo do Jardim de Infância do Bairro do Areias. Nos termos do artº. 37º., do artº. 64º. nº. 6 alínea c) e do artº. 66º. da Lei nº. 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, esta delegação de competências carece de posterior autorização da Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 1001/03 – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIJO – O artigo 2º. do capítulo I do Decreto-Lei nº. 115-A/98 refere-se aos Conselhos Locais de Educação da seguinte forma: “com base na iniciativa do município, serão criadas estruturas de participação dos diversos agentes e parceiros sociais com vista à articulação da política educativa com outras políticas sociais, nomeadamente em matéria de apoio sócio-educativo, de organização de actividades de complemento curricular, da rede, horários e transportes escolares”. Assim, com o objectivo de criar uma estrutura local de gestão participativa, de articulação de projectos, recursos e intervenções para a construção de um projecto educativo de nível concelhio, em 1998, a Câmara Municipal desenvolveu o processo conducente à constituição do Conselho Local de Educação de Montijo. Este órgão consultivo, integrante de diversos elementos representativos da comunidade educativa, foi formalmente constituído em 25 de Fevereiro de 1999 e desenvolveu com regularidade a sua actividade até à data de publicação do Decreto-Lei nº. 7/2003 de 15 de Janeiro, o qual veio alterar a designação de Conselho Local de Educação para Conselho Municipal de Educação e regular as competências, composição e funcionamento desta instância. De acordo com o supracitado Decreto-Lei nº. 7/2003, “o Conselho Municipal de Educação é uma instância de coordenação e consulta que tem por objectivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros educativos interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as acções consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo”. Em conformidade com o ponto 3. do artº. 23º. do referido Decreto-Lei, esta Câmara Municipal desenvolveu as acções conducentes à adequação da composição do Conselho Local de Educação que se encontrava constituído à data de publicação do referido diploma legal ao que no mesmo se prevê quanto à composição dos conselhos municipais de educação. Assim, em consonância com o artº. 5º. do Decreto-Lei nº. 7/2003 e com a alteração introduzida ao mesmo pela Lei nº. 41/2003, de 22 de Agosto, foram contactadas todas as estruturas integrantes do Conselho Municipal de Educação existentes no Concelho, para efeitos de designação ou eleição dos respectivos representantes.



Dos contactos efectuados, resultou a composição constante no quadro anexo, não tendo sido obtida resposta por parte das Associações de Estudantes. Perante o exposto e de acordo com o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, **PROPONHO** a V. Exas. que esta Câmara Municipal aprove o envio da composição do Conselho Municipal de Educação de Montijo, conforme quadro anexo, à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação de nomeação. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA N.º 1002/03 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E DD&MP, DESIGN DE INTERIORES, MARKETING E PUBLICIDADE NO ÂMBITO DO CERTAME “EXPOFLOR” –

Esta proposta foi retirada.-----

IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA N.º 1003/03 – SUSPENSÃO DA ALÍNEA B) DO ART.º 2.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - CONSIDERANDO QUE: O Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), aprovado pelo DL n.º 38 382, de 07 de Agosto de 1951, define área bruta de construção como “a superfície total do fogo, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e eixos das paredes separadoras dos fogos, e inclui varandas privativas, locais acessórios e a quota-parte que lhe corresponda nas circulações comuns do edifício”. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, define área bruta de construção como “o valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento.” O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, define área de construção ou de pavimento como “a soma das superfícies brutas de todos os pisos, acima e abaixo do solo, quaisquer que sejam os usos, incluindo escadas, caixas de elevadores, varandas, e excluindo galerias exteriores públicas, garagens, arrecadações em cave ou em desvão da cobertura, quando umas ou outras se destinem directamente aos utentes do edifício, não constituindo fracções autónomas, elementos arquitectónicos relevantes para a composição arquitectónica e não utilizáveis que não excedam 10% da área descoberta, nomeadamente, os alpendres”; Existe uma discrepância de entendimento nestas definições no que concerne à inclusão da área das varandas como área de construção, originando assim, uma dualidade de critérios. A posição assumida pelo Regulamento Municipal, constante na alínea b) do art.º 2.º, no que respeita a esta matéria, contraria as disposições regulamentares mais recentes, quanto ao conceito definido de área de construção. A aplicação desta norma vem prejudicar, não só, a apreciação dos vários pro-



AA
Luís

jectos de arquitectura que resultaram de operações de loteamento, aprovados em data anterior à entrada em vigor do Regulamento Municipal, assim como, a valorização estética do espaço urbano, por empobrecimento da concepção arquitectónica. Numa das publicações da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, referente a vocabulário de ordenamento do território, o conceito de área bruta de construção é definido como "o valor expresso em m^2 , resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas, terraços, varandas e alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação", tendo como referência o projecto de regulamentação da alínea c), do art.º 155.º, do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro. É este o entendimento adoptado e aplicado pela generalidade dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa no que concerne à definição de área bruta de construção. **ASSIM PROPONHO:** A suspensão, por ora, da alínea b) do art.º 2.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, adoptando-se o entendimento consignado na Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro, no que respeita a esta matéria. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, um voto a favor da Coligação Democrática Unitária e um voto contra do Partido Social Democrata.-----

2 - PROPOSTA N.º 1004/03 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A CARZEMA, S.A. NO SENTIDO DE FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO TERRENO PARA SE PROCEDER À OBRA DE EXECUÇÃO DA ROTUNDA NA ESTRADA NACIONAL 252 - CONSIDERANDO QUE: A Câmara Municipal do Montijo pretende executar uma Rotunda na Estrada Nacional 252; Neste sentido, a firma CARZEMA, S.A., proprietária de um dos prédios contíguos à Estrada Nacional 252, está disponível e interessada em colaborar com o Município autorizando a ocupação pelo mesmo de parcela de terreno com a área de $1092,20m^2$, que confronta a Norte com a Própria, a Sul, com a Estrada Nacional 252, a Nascente com a Própria e a Poente com a Estrada Nacional 252, para viabilização da referida obra, melhor descrita na planta de localização que se anexa. **ASSIM PROPONHO:** A celebração de um protocolo entre a proprietária do terreno, CARZEMA, S.A., representada por Maria Antonieta Portela Silva D'Oliveira Frescata, Administradora da mesma firma e o Município, no sentido de formalizar a autorização de ocupação do terreno, para se proceder à obra de execução da rotunda na Estrada Nacional 252. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



3 – PROPOSTA Nº. 1005/03 – APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR RELATIVO A UM PRÉDIO SITO NO MONTE DAS QUINTAS – TAIPADAS – CANHA E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A IMRINVESTE, EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO E TURISMO, S.A. – CONSIDERANDO QUE: O desenvolvimento económico e social do Município de Montijo aconselha à criação de mais espaços industriais que potenciem novos investimentos. Essa necessidade é bem patente na zona Este do Concelho, área em que o Município tem sido confrontado por vários potenciais investidores, sem que existam espaços industriais que permitam concretizar as intenções manifestadas. Refira-se, aliás, que os espaços industriais previstos no PDM não respondem às necessidades de desenvolvimento, até por razões de natureza especulativa. Entende-se assim aconselhável, em relação à área devidamente delimitada na planta anexa, sita na Freguesia já referida, elaborar um Plano de Pormenor, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 74.º do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, e pelo prazo máximo de um ano, que defina detalhadamente regras concernentes à respectiva ocupação, uso e transformação, em termos de aproveitamento industrial e de serviços. Neste sentido, foi aprovada por deliberação em reunião do Executivo Municipal, a proposta nº. 4291/01, em 21 de Novembro de 2001, relativa a operação de loteamento, com o processo camarário I-19/01, a promover no Monte das Quintas, Taipadas – Canha, onde se acautelou a possibilidade de execução de um plano de pormenor para alteração do uso dos solos, na área remanescente do mesmo loteamento, de modo a permitir a instalação de indústria, comércio e serviços (de acordo com protocolo entre o requerente e o município). Em reunião com a empresa proprietária foi possível chegar a acordo quanto à elaboração do Plano de Pormenor, relativo ao seu prédio sito no Monte das Quintas-Taipadas-Canha, com a área de 523.000.00m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o nº. 00481/950904, a folhas 182 do livro B-28, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 23 da Secção AF da freguesia de Canha, concelho do Montijo, bem como as demais obrigações que vincularão as partes outorgantes no Protocolo a celebrar. Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Aprovar a execução do plano de pormenor na propriedade supra identificada; 2. Aprovar o protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, conferindo-se os necessários poderes à Presidente da Câmara para nele outorgar. 3. Assegurar a devida publicidade, desta deliberação, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 74.º do já referido Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, do mesmo modo que deverá ser dado conhecimento à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, para os efeitos previstos no nº. 7, do artigo 75.º do mesmo diploma legal. 4. Notificar a proprietária IMRINVESTE, Empreendi-



AA
Custodi

mentos, Construção e Turismo, S.A., do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, um voto a favor da Coligação Democrática Unitária e um voto contra do Partido Social Democrata.-----

V – DIVISÃO DE HABITACÃO

1 – PROPOSTA Nº. 1006/03 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA, PROCº. PO-17/03 - Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 15/09/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, nº. 27 em Montijo, de que é proprietária a Senhora D. Branca Maria Casimiro Inácio, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens.

Proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

2 – PROPOSTA Nº. 1007/03 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA, PROCº. PR-28/03 - Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 16/10/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Estrada Nacional 4 – nº. 391 em Atalaia - Montijo, de que é proprietária a Senhora D. Maria Helena Benito Bisca, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:**

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

VI – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA Nº. 1008/03 – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS ADICIONAIS REFERENTES À EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO APEADEIRO DA JARDIA” – PROCESSO F-27/01 – Considerando que: - A empreitada referente à “Reabilitação do espaço envolvente ao apeadeiro da Jardia”, foi adjudicada à Firma António Torres Dias, por deliberação de Câmara de 2001.10.24, pelo valor de Euros: 86.342,47 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de 5 meses. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº. 59/99, de 02 de Março. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 2002.01.30. – Devido a erros de medição e a omissões do projecto inicial, designadamente no que se refere aos capítulos de Movimento de Terras, Pavimentação e Drenagem, há necessidade de executar alguns trabalhos adicionais, trabalhos esses essenciais para a conclusão da empreitada. – Que o valor apurado nos trabalhos adicionais respeita os limites estipulados nos nºs. 1 e 2 do artº. 45º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 02 de Março, referente ao controle de custos. Nestes termos proponho que V.

Exas. aprovem:-----

<i>Valor dos trabalhos adicionais</i>	<i>16.673,89€</i>
<i>Valor dos trabalhos a menos</i>	<i>13.369,44€</i>
<i>Valor total dos trabalhos adicionais</i>	<i>3.304,45€</i>

Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma António Torres Dias, por um montante de € 3.304,45 (três mil, trezentos e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

2 – PROPOSTA Nº. 1009/03 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA” E NOMEAÇÃO DE FISCAL - PROCº. F-72/01 – No dia 18 de Fevereiro de 2003, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Ampliação e Remodelação da Escola Básica do Bairro da Boa Esperança, tendo concorrido catorze empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 01 de Julho de 2003, foram presentes para análise as propostas dos nove concorrentes admitidos na fase de qualificação. Considerando: 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código da Classificação Económica 0602/07010304 e Código/Ano/Proj. Acção 0103 2002 41. Proponho: a) A adjudicação da empreitada “Ampliação e Remodelação da



Handwritten signature and initials

Escola Básica do Bairro da Boa Esperança”, à Firma INTEROBRA – Sociedade de Obras Públicas, Ld^a, pelo valor de Euros: 237.671,71 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e um euros e setenta e um cêntimos) + IVA. b) A designação do Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do art.º 178.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 1010/03 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE À EMPREITADA “REMODELACÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MONTIJO” – PROCESSO F-04/03 – Considerando a vitória efectuada no dia 2003.11.11 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. Proponho: A ratificação do auto de recepção provisória da “Remodelação da Iluminação Pública no Concelho de Montijo – 2.ª Fase”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 1011/03 - ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO NA RUA MIGUEL BOMBARDA – SARILHOS GRANDES” – PROCESSO F-15/03 - No dia 13 de Maio de 2003, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Repavimentação na Rua Miguel Bombarda – Sarilhos Grandes”, tendo concorrido cinco empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta n.º 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 21 de Agosto de 2003, foram presentes para análise as propostas dos cinco concorrentes admitidos na fase de qualificação. Considerando: 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Que a obra se enquadra nas Acções do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2003-2006 sob o Código da Classificação Económica 0501/07010401 e o Código/Ano/Número do Projecto Acção 0106 2003 179. Proponho: a) A adjudicação da empreitada “Repavimentação na Rua Miguel Bombarda – Sarilhos Grandes”, à Firma Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Ld^a, pelo valor de Euros: 34.376,48 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), +IVA. b) A designação do Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do art.º 178.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



5 – PROPOSTA Nº. 1012/03 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA “REMODELACÃO DA RUA MACHADO SANTOS – MONTIJO” – PROC.º F-43/03 – Considerando: - A necessidade de melhoria das condições de circulação com o assentamento de pavimentos em cubos de granito de 0,11x0,11m incluindo a execução de passagens para peões e a delimitação dos estacionamento; - Que a empreitada pertence ao projecto URBCOM; - Que a obra se enquadra nas Acções do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2003-2006 sob o código da Classificação Económica 0502/07010405 e o Código/Ano/Número do Proj. Acção 0301/2002/201; - O valor base para concurso estimado em € 34.922,62 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois euros e sessenta e dois cêntimos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1. A abertura de concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Remodelação da Rua Machado Santos – Montijo”, nos termos do nº. 3, do art.º 47.º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei nº. 163/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº. 159/00, de 27 de Julho. 2. A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3. Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Pavia – Pavimentos e Vias, S.A.; - M.G.P. – Manuel da Graça Peixito, Lda.; - Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.; - PAVISADO – Sociedade de Construções, Lda.; - Calcetal 2 – Sociedade de Construções, Lda.; - António Torres Dias. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84.º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram pelos municípios abaixo identificados colocadas as seguintes questões: -----

Senhor Martinho Correia – Alertou para o estacionamento abusivo de carros em cima dos passeios na Rua Gago Coutinho, prejudicando os peões, mais precisamente as crianças, causando perigos constantes, assinalando também o facto, de a partir das 18 horas a rua ficar impedida devido ao grande afluxo de veículos que nela circulam. Chamou também a atenção para a deficiente iluminação existente na Travessa Gago Coutinho onde existe uma garagem recuada, o que a certas horas da noite propicia algumas cenas desagradáveis, o que preocupa os moradores. Mostrou também o seu desagrado em relação aos dejectos dos cães que abundam nesta cidade, lamen-



M. J. G.

tando que se fazem jardins mas que não podem ser utilizados. Não se pode levar uma criança a brincar na relva, pois esta encontra-se conspurcada pelos dejectos dos animais. Demonstrou ainda a sua preocupação, por se encontrar ao cimo da Rua Sacadura Cabral, onde o pavimento abateu, uma caixa de luz e um poste que foi cortado, no qual duas crianças de bicicleta, se iam acidentando. Pediu que fizessem uma reparação naquele local, de modo a evitar possíveis acidentes. Solicitou a limpeza das ciclovias, alertando para as areias existentes, que prejudicam os utilizadores. Informou ainda que teve conhecimento através do jornal dia 17 de Outubro, de um passeio a Santo Isidro que se iria realizar no dia 19 de Outubro, só que as inscrições teriam que ser feitas até ao dia 15 do mesmo mês. Chamou assim, a atenção da Câmara, para o dinheiro que se gasta com informações, neste caso extemporâneas.-----

A Senhora Presidente informou o munícipe quanto a esta última questão, que houve da sua parte excesso de zelo, pois que, se no próprio dia 17 de Outubro, se tivesse dirigido aos Serviços teria feito na mesma a sua inscrição.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta esclareceu o munícipe quanto às situações apresentadas sobre a Rua Gago Coutinho, dizendo que já vários munícipes falaram com ele sobre o estacionamento nos passeios, tendo sido solicitado apoio à polícia de modo a evitar tal situação e que irão ser colocados pilaretes nos passeios. Quanto à iluminação da Travessa Gago Coutinho, está previsto melhorar toda a iluminação do local a breve prazo. Sobre os dejectos caninos disse que embora a Câmara possua um Regulamento que prevê a aplicação de coimas a este tipo de infracções, não consegue controlar tal situação, pois é depois das 18 horas que a maioria dos donos dos animais os levam à rua, em horário que os fiscais municipais já não estão de serviço. A Câmara Municipal colocou nos espaços verdes, dispensadores de sacos à disposição dos munícipes, no entanto, cabe aos munícipes serem responsáveis pelos seus animais apanhando os seus dejectos, é uma atitude de civismo. "Também a polícia pode actuar neste tipo de situação e esperamos que o faça", disse ainda o Senhor Vereador.-----

O Senhor Vereador Carlos Fradique sugeriu que se espalhassem folhetos para uma maior sensibilização já que não existe essa cidadania pela parte dos munícipes.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta declarou que a Câmara tem feito essa sensibilização, no entanto é uma questão que leva algumas gerações a compreender. Quanto à limpeza da ciclovia disse que já foi solicitado aos serviços que efectuassem a limpeza dessas areias, que não sabia porque ainda não o tinham feito, mas que iria resolver o assunto.-----



E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram vinte e três horas e cinquenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, Maria Fernanda Costa Gil de Aguiar Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes